



Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4340/2025

Data da disponibilização: Quarta-feira, 29 de Outubro de 2025.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 70, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), o Grupo de Trabalho “Justiça do Trabalho e Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, com a finalidade de acompanhar a implementação das deliberações da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, especialmente quanto ao trabalho digno e à geração de renda.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto nos arts. 1º, III, e 3º, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, que consagram a dignidade da pessoa humana e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 5, 8, 10 e 16) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que preveem a igualdade de gênero, o trabalho decente, a redução das desigualdades e a promoção de instituições eficazes e inclusivas;

considerando as deliberações e os eixos temáticos da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, especialmente o Eixo 2 – Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+, que trata da qualificação, do acesso e da permanência em ambientes de trabalho saudáveis e não discriminatórios;

considerando o compromisso da Justiça do Trabalho com a efetividade dos direitos humanos e com a transversalização das políticas de diversidade e inclusão;

considerando, por fim, a necessidade de promover, no âmbito da Justiça do Trabalho, espaço institucional de estudo, formulação e acompanhamento de ações voltadas à promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI nº 6023100/2025-00,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), o Grupo de Trabalho “Justiça do Trabalho e Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (GT-LGBTQIA+)”, com a finalidade de acompanhar a implementação das deliberações da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, especialmente quanto ao trabalho digno e à geração de renda, bem como propor medidas no âmbito institucional da Justiça do Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem como missão promover, no âmbito da Justiça do Trabalho, a transversalização das políticas de equidade, diversidade e inclusão voltadas às pessoas LGBTQIA+, articulando ações de proteção, formação e sensibilização institucional, bem como formulando diretrizes e propostas que possam ser replicadas em todos os Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 3º São objetivos específicos do Grupo de Trabalho:

I – acompanhar a implementação das deliberações da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, especialmente quanto ao trabalho digno e à geração de renda;

II – elaborar diretrizes nacionais de enfrentamento à discriminação e promoção da inclusão de pessoas LGBTQIA+ no mercado de trabalho;

III – propor políticas internas de diversidade e inclusão no âmbito da Justiça do Trabalho, abrangendo processos de gestão de pessoas, comunicação institucional e formação continuada;

IV – sugerir indicadores e mecanismos de monitoramento de políticas inclusivas; e

V – elaborar proposta de Política Nacional de Inclusão e Diversidade LGBTQIA+ no âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por:

I – Otávio Bruno da Silva Ferreira, juiz auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II – Gerta Angélica Schultz Quadros Cortes, assessora da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que o co-coordenará;

III – Danilo Silva Barbosa, assessor-chefe da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos do TST/CSJT;

IV – Luna Santos Leite, servidora do Tribunal Superior do Trabalho;

V – 1 (um) representante da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; e

VI – 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

§1º Poderão ser convidados(as) especialistas, pesquisadores(as) e representantes de organismos internacionais para contribuir com os trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar:

I – Relatório Parcial, no prazo de 3 (três) meses, contendo diagnóstico e primeiras propostas de ação;

II – Relatório Final, no prazo de 6 (seis) meses, com consolidação de propostas de políticas, programas e recomendações a serem submetidas à Presidência do CSJT.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão preferencialmente por meio telepresencial, podendo haver encontros presenciais quando necessário.

Art. 7º A Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 8º Este Ato em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
ATO CONJUNTO	1